



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55

CEP: 38.800-000

LEI Nº 2.108, DE 21 DE JULHO DE 2015

AUTORIZA A CONCESSÃO E SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, conforme o caso, à entidade abaixo relacionada, no exercício de 2015:

| ORDEM | ENTIDADE | VALOR (R\$) |
|-------|--|-------------|
| 01 | ADEFISG - Associação de Deficientes Físicos de São Gotardo | 6.000,00 |

Art. 2º. Para fazer face à despesa autorizada nesta Lei, utilizar-se-á dotação do orçamento de 2015, inclusive decorrente de crédito adicional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de Julho de 2015.

SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito de Municipal

